

# **Boletim de Serviço**

**Nº 439, 18 de novembro de 2022**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**

Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo/HUJM

**MICHELE ANDRAUS**

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

**MÁRCIA HUEB**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 529, de 17 de novembro de 2022.....	04
Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2022.....	04
Portaria nº 531, de 17 de novembro de 2022.....	04
Portaria nº 532, de 18 de novembro de 2022.....	05
Portaria nº 533, de 18 de novembro de 2022.....	05
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 101, de 10 de novembro de 2022.....	06
Portaria nº 102, de 10 de novembro de 2022.....	07
Portaria nº 103, de 11 de novembro de 2022.....	08
Portaria nº 104, de 11 de novembro de 2022.....	09
Portaria nº 105, de 11 de novembro de 2022.....	10
Portaria nº 106, de 16 de novembro de 2022.....	11
Portaria nº 107, de 16 de novembro de 2022.....	12
Portaria nº 108, de 16 de novembro de 2022.....	13
Portaria nº 109, de 16 de novembro de 2022.....	14

**SUPERINTENDÊNCIA**

**SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 529, de 17 de novembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **EDILAINE CRISTINA MOREIRA CARDOSO, SIAPE 3065973**, para substituir **CAROLINE DA SILVA STEFAN GODOY, matrícula SIAPE nº 2149110**, no período de **03/11/2022 a 11/11/2022**, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/11/2022.

Cassiano Moraes Falleiros  
Superintendente - Substituto

**Portaria-SEI nº 530, de 17 de novembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA, SIAPE 3270749**, para substituir **EDILAINE CRISTINA MOREIRA CARDOSO, SIAPE 3065973**, no dia **16/11/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/11/2022.

Cassiano Moraes Falleiros  
Superintendente - Substituto

**Portaria-SEI nº 531, de 17 de novembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula SIAPE 3234189**, para substituir **ANA CATARINA BAICERE, matrícula SIAPE nº 416230**, nos dias **16 e 17/11/2022**, no cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar,

da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/11/2022.

Cassiano Moraes Falleiros  
Superintendente – Substituto

**Portaria-SEI nº 532, de 18 de novembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **Eusirley Matias de Souza, SIAPE 1246617**, para substituir **José Antônio da Silva Carmo, SIAPE 1123941**, no período de **10 a 19/11/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Contratos, junto ao Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/11/2022.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**PUBLICAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 533, de 18 de novembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a decisão da Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas (Portaria-SEI nº 509, de 07/11/2022) do Hospital Universitário Júlio Müller, para o processo de seleção do cargo da **Unidade de Terapia Intensiva Adulto**,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a inscrição do cronograma do **EDITAL - SEI Nº 005/2022** de seleção para o cargo de chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, até o dia **20/11/2022**, ficando o cronograma da seguinte forma:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto	03 a 06/11/2022
Período de inscrição dos candidatos	08 a <b>20/11/2022</b>
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	21/11/2022

Período de recurso 1ª FASE	22 e 23/11/2022
Resultado final 1ª FASE	25/11/2022
Período de realização da 2ª Fase- Entrevista	28 a 29/11/2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	30/11/2022
Período de recurso 2ª FASE	01 e 02/12/2022
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2022
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	05/12/2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 101, de 10 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 403, de 17 de agosto de 2021 do HUJM-UFMT/Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli, Siape 260036**, tendo como suplente o servidor **Marco Andrey Pepato, Siape 1459263**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Marta do Espírito Santo Almeida, Siape 2412204**, tendo como suplente a servidora **Marivone Lopes de Sousa, Siape 3213257**, junto a **Ata de Registro de Preço 365 à 371/2022**, referente ao **PE 070/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Insumos para Laboratório - Meios de Cultura”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.002599/2022-27, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o (a) servidor (a) **Valdeci Rosa Evangelista, Siape 2241775**, tendo como suplente a servidora **Janaína Pereira do Carmo, Siape 3210918**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **07/11/2022 a 07/11/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Jonas da Cruz Borges Assumpção  
Gerente Administrativo – Substituto

#### **Portaria-SEI nº 102, de 10 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008158/2022-39, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA; 2 ML”**, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 103, de 11 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato a servidora **JULIENE DA SILVA E SOUZA, SIAPE 212384**, tendo como suplente a servidora **NEYLA EDELWAIS SILVA, SIAPE 1840789**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **LUCIANA NOIA BORGES DE CARVALHO, SIAPE 1838665**, tendo como suplente a servidora **LETÍCIA BRITO SILVA, SIAPE 1364718**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 372 à 377/2022**, referente ao **PE 072/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição **“Dietas Enterais e Insumos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.002184/2022-53, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **ROSEMEYRE FRANÇA DE PAULA, SIAPE 2355896**, tendo como suplente a servidora **LETÍCIA BRITO SILVA, SIAPE 1364718**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **15/11/2022 à 15/11/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 104, de 11 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Willian Ricardo Camarço Da Silva - SIAPE 1840124**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 348 à 364/2022**, referente ao **PE 065/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“INSUMOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.003834/2022-88, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE 215873**, tendo como suplente o servidor **Handerson Gomes Rocha - SIAPE 3310651**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **07/11/2022 a 07/11/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 105, de 11 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente aos

processos nº 23532.011142/2022-11 cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO DIRETA DOS EFEITOS DOS ANESTÉSICOS E SEDATIVOS NO CÉREBRO”**, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vichor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774;

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 106, de 16 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE 215873**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041**, junto ao **Pregão SRP nº 32/2022-Ebserh**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição centralizada de "**medicamentos anestésicos e adjuvantes**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.010810/2022-85, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE 2159685**, tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/10/2022 à 20/10/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 107, de 16 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.010609/2022-06.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria-SEI nº 245, de 30 de maio de 2022**, da Superintendência do H U J M.

**Art. 2º** - Designar como gestora do contrato a servidora **Ana Catarina Baicere, Siape 416230**, tendo como suplente a servidora **Valéria Shirley Orth de Jesus, Siape 1652376**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Wesley Santana Corrêa de Arruda, Siape 1001664**, tendo como suplente a servidora **Juliane da Silva e Souza, Siape 2123843**, junto ao **Contrato nº 12/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação de **“SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.001600/2021-15 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Keyla Cristina de Jesus Nascimento, Siape 3234189**, tendo como suplente a servidora **Katylainne Crystiane Costa e Silva, Siape 3234213**.

**Art. 3º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 4º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **28/01/2022 a 28/01/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 108, de 16 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no despacho [25610799](#), processo 23108.057317/2019-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria-SEI nº 252, de 24 de maio de 2021**, da Superintendência do HUJM.

**Art. 2º** - Designar como gestora do contrato nº 016/2020 a servidora **Ana Catarina Baicere, SIAPE: 416230**, tendo como suplente **Keyla Cristina de Jesus Nascimento, SIAPE: 3234189**, e

para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Fabiana Zanela CPF 010.699.031-40 Siape 3055017**, tendo como suplente a servidora **Daniela Trevisan Pereira Leite, Siape 3091435**, junto ao **Contrato nº 016/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Serviço de limpeza hospitalar”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.057317/2019-33, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Katylainne Crystiane Costa e Silva, Siape 3234213**, tendo como suplente a servidora **Veronice Gonçalves Sandrin, Siape 3242297**.

**Art. 3º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 4º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **06/09/2020 a 06/09/2021**, incluindo prorrogações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

#### **Portaria-SEI nº 109, de 16 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008313/2022-17, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“algodão hidrófilo e cateteres umbilical, monolúmen, tamanhos: 3,0 x 30 cm e 4,0 x 30 cm”**, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo